



DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO CO.045/2013

OBJETO

ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES, nos Municípios de CATAGUASES, MURIAÉ E ALÉM PARAÍBA, no Estado de MINAS GERAIS.

TIPO TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário

DATA/HORÁRIO 2/9/2013 / 13h30min.

Este Caderno contém instruções e condições para a participação na licitação supra, sendo composto de: Edital de licitação e seus Anexos, Minuta do Termo Contratual, Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

BELO HORIZONTE, 11 DE JULHO DE 2013.



SUMÁRIO

- PREÂMBULO
1. OBJETO
 2. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
 4. HABILITAÇÃO
 5. PROPOSTA TÉCNICA
 6. PROPOSTA DE PREÇOS
 7. ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À 1ª FASE / HABILITAÇÃO
 8. ABERTURA DA 2ª FASE / PROPOSTA TÉCNICA
 9. ABERTURA DA 3ª FASE / PROPOSTA DE PREÇOS E CORREÇÃO DE ERROS
 10. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
 11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 14. CONTRATO
 15. RESCISÃO DO CONTRATO
 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO
 17. RISCOS DA CONTRATADA
 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 19. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 20. PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS
 21. RECEBIMENTO DOS TRABALHOS
 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 23. MEDIÇÕES E PAGAMENTO
 24. REAJUSTE DE PREÇOS
 25. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO
 26. DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXOS:
- I. CARTA DE CREDENCIAMENTO
 - II. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
 - III. TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 - IV. DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
 - V. PROPOSTA DE PREÇOS
 - VI. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - VII. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO)
 - VIII. MINUTA DO CONTRATO
 - IX. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
 - X. CRONOGRAMA
 - XI. TERMO DE REFERÊNCIA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº CO.045/2013

O Diretor Geral do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP-MG, torna público que fará realizar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às **9h (nove horas)**, do dia **2/9/2013**, no Prédio do DEOP-MG, situado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 7º andar, nesta Capital, licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, destinada a **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES**, nos municípios de **CATAGUASES, MURIAÉ E ALÉM PARAÍBA**, no Estado de **MINAS GERAIS**, em atendimento a especificações e detalhes técnicos contidos neste edital.

A licitação será regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93, suas alterações posteriores e no que couber pelas demais legislações pertinentes à matéria.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.deop.mg.gov.br. O projeto, a planilha de quantitativos e preços unitários e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio magnético e poderão ser adquiridos na Gerência de Licitação do DEOP-MG, no horário de 9h às 11h e 13h às 16h, a partir do dia 12/7/2013 até o dia **26/8/2013**, mediante o pagamento da importância, não reembolsável, de **R\$30,00 (trinta reais)**. O Documento de Arrecadação para pagamento do Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@deop.mg.gov.br.

Os envelopes para participação deverão ser apresentados para protocolo exclusivamente no 7º andar, na Gerência de Licitação do DEOP-MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h do dia 30/8/2013, observados os termos do item 3 deste Edital. Não serão considerados envelopes protocolados em outro local.

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº. 1, correspondente à "1ª FASE / HABILITAÇÃO", podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o envelope de nº. 2, correspondente à "2ª FASE / PROPOSTA TÉCNICA" e, por fim, será aberto, em data a ser estabelecida e divulgada pela Comissão, o envelope de nº. 3, correspondente à "3ª FASE/PROPOSTA DE PREÇOS".

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI
DIRETOR GERAL



1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação os **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES, nos municípios de CATAGUASES, MURIAÉ E ALÉM PARAÍBA, no Estado de MINAS GERAIS.**

2. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo aceito pelo DEOP-MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$2.702.675,87 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme planilha de preço unitário elaborada em **maio/2013**;

2.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **1301.15.451.132.4310.0001.449051.0** – Fonte **24.1**.

2.3. O repasse de recursos do Orçamento Geral da União está consolidado conforme **Termos de Compromisso Nº 0398.486-78/2012, 0398.487-82/2012, 0398.490-37/2012.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93.

3.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/01.

3.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.4. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de “carta de credenciamento”, conforme ANEXO I deste edital, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.4.1. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante.

3.5. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação – CPL do DEOP-MG, situado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 7º andar, nesta Capital, nos horários de 9h às 11h 13h às 16h, podendo também, a consulta ser feita pelo e-mail licitacao@deop.mg.gov.br.

3.5.1. Somente serão respondidas as consultas formalizadas por e-mail, encaminhadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

3.5.1.1. Os esclarecimentos solicitados serão prestados por fax, a quem solicitou e sem identificação dos seus autores no site do DEOP-MG.

3.6. **Os envelopes para protocolo, 3 (três) envelopes fechados, observados os subitens 3.6.1 a 3.6.3 e os termos do item 3 deste Edital. O protocolo será exclusivamente no 7º andar, na Gerência de Licitação do DEOP-MG, situado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, nesta Capital, nos horários de 9h às 11h, e de 13h**



às 16h. do dia 30/8/2013. Não serão considerados envelopes enviados pelo correio ou protocolados em outro local.

3.6.1. Envelope de nº. 1 / “**1ª FASE / HABILITAÇÃO**”

- a) A razão social da licitante;
- b) CNPJ da Empresa;
- c) Licitação nº.: **CO.045/2013**;
- d) Objeto: Serviços de Consultoria.

3.6.2. Envelope de nº. 2 / “**2ª FASE / PROPOSTA TÉCNICA**”

- a) A razão social da licitante;
- b) CNPJ da Empresa;
- c) Licitação nº. **CO.045/2013**;
- d) Objeto: Serviços de Consultoria.

3.6.3. Envelope de nº. 3 / “**3ª FASE / PROPOSTA DE PREÇOS**”

- a) A razão social da licitante;
- b) CNPJ da Empresa;
- c) Licitação nº. **CO.045/2013**;
- d) Objeto: Serviços de Consultoria.

3.7. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 3.6 decairá do direito de participar da licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 **Os envelopes para protocolo, 3 (três) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da CO.045/2013, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA TÉCNICA” e o de nº 3 (três) com a menção “3ª FASE / PROPOSTA DE PREÇOS”, observados os termos do item 3 deste Edital.**

4.1.1. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 3.7 decairá do direito de participar da licitação.

4.2. **1ª Fase / Habilitação:**

O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 4.2.1 a 4.2.15, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Gerência de Licitação do DEOP-MG, mediante apresentação do original, desde que apresentados até 1 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura do envelope de nº 1, “1ª FASE / HABILITAÇÃO”.
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.1. **Documento H-1**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e sua última alteração, comprovando ser o objeto social da empresa a prestação de serviços de engenharia consultiva.



4.2.1.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.2. **Documento H-2**

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT específica(s) para a Obra/ Serviço referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) Profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) Responsável(s) Técnico(s) executou(aram) os seguintes serviços:

- Elaboração de projetos básicos de contenção de encostas;

4.2.3. **Documento H-3**

Comprovação da licitante possuir em seu quadro funcional, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestados técnicos referidos no Documento H-2.

4.2.3.1. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, ou
- d) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

4.2.4. **Documento H-4**

Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestado ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público, ou privado, devidamente registrado no CREA, assegurando ter a mesma executado o(s) seguinte(s) serviço(s):

- Elaboração de projetos básicos de contenção de encostas;

4.2.5. **Documento H-5**

Termo de compromisso (ANEXO III deste edital) da empresa licitante e de seu responsável técnico ou Coordenador que obrigatoriamente deverá deter atestado referido no Documento H-2 de que na execução dos serviços licitados será o responsável técnico no cumprimento do contrato.

4.2.5.1. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

4.2.6. **Documento H-6**

Prova de inscrição, regular, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.7. **Documento H-7**

Cópia da certidão negativa de débito - CND, expedida pelo INSS, com validade na data da licitação.

4.2.8. **Documento H-8**

Cópia do certificado de regularidade do FGTS - CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação.

4.2.9. **Documento H-9**

Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data da licitação.



4.2.10. **Documento H-10**

Cópia da certidão negativa de débito com a Fazenda Federal, bem como com a Estadual e a Municipal da sede da empresa, com validade na data da licitação.

4.2.10.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.11. **Documento H-11**

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

- Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total



4.2.11.1. A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

4.2.12. **Documento H-12**

A licitante deverá fornecer, como parte integrante da sua proposta, **Garantia de Proposta** no valor de **R\$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)** com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Seguro-Garantia e Fiança Bancária;

4.2.12.1. A fim de resguardar o presente certame desencadeado pelo DEOP-MG, assegurando a confiabilidade na manutenção da proposta ofertada pela licitante, será apropriada a Garantia de que trata o subitem 4.2.12 nas seguintes hipóteses:

- a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e
- b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme ANEXO VII, que integra este Edital.

4.2.12.2. A(s) Garantia(s) de Proposta(s) da(s) licitante(s) não vencedora(s) ser-lhe(s)-á(ão) restituída(s) no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro;

4.2.12.3. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual;

4.2.12.4. **A garantia de proposta deverá fazer parte do envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, inclusive Documento de Arrecadação Estadual – DAE, quando se tratar de garantia efetuada por depósito.**

4.2.13. **Documento H-13**

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

4.2.14. **Documento H-14**

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.2.14.1. A referida comprovação consistirá em declaração, conforme modelo do ANEXO IV deste edital.



4.2.15. Documento H-15

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo VI constante deste Edital.

4.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo representante legal da Licitante ou Procurador especialmente constituído para tal e será valorizada quanto aos itens descritos no quadro a seguir:

ETAPA	MÁXIMO DE PONTOS
I – Plano de Trabalho e Metodologia	30
II – Capacidade Técnica da Licitante	40
III – Capacidade Técnica da Equipe da Licitante	30
TOTAL	100

5.1. Documento PT-1

Plano de Trabalho e Metodologia

A licitante deverá apresentar o seu Plano de Trabalho e Metodologia, indicando o que será feito e como será realizada cada etapa do trabalho, relacionada com as atividades de elaboração de projetos básicos de contenção de encostas em um conjunto de áreas de risco nos municípios de Ibirité, Nova Lima, Sabará e Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal, apresentada em três aspectos, conforme a seguir:

QUESITO	PONTUAÇÃO
I. Texto descritivo indicando a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e em que consiste cada uma delas, devendo informar, ainda, suas diretrizes para a solução dos problemas.	12
III. Metodologia e cronograma para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos técnicos.	9
IV. Estrutura organizacional constando de organograma funcional para desenvolvimento dos trabalhos e infraestrutura de apoio..	9
TOTAL	30

Cada Quesito será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações seguintes:



CONCEITO	PONTUAÇÃO
a) Não abordado ou erroneamente abordado	0% da nota máxima do item
b) Insuficiente	de 1% a 30% da nota máxima do item
c) Regular	de 31% a 70% da nota máxima do item
d) Bom	de 71% a 85% da nota máxima do item
e) Excelente	de 86% a 100% da nota máxima do item

Os Conceitos constantes do quadro anterior serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

- O conceito *Não Abordado* ou *Erroneamente Abordado* será utilizado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.
- O conceito *Insuficiente* será devido quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.
- O conceito *Regular* será devido quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais Licitantes.
- O conceito *Bom* será devido quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.
- Será conceituado como *Excelente* o texto com informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.

5.2. Documento PT-2 Capacidade Técnica da Licitante

A Capacidade Técnica da Licitante será avaliada pelo tempo de seu registro no CREA e da apresentação de atestados fornecidos por entidade pública ou privada, conforme condições abaixo, comprovando ter a Licitante executado serviços de natureza semelhantes e compatíveis com o objeto da Concorrência, e será pontuada da seguinte forma:

QUESITO	MÁXIMO DE PONTOS
a. Atestados comprobatórios da experiência da Licitante para cada uma das especialidades, compatíveis com o objeto da Concorrência	30
b. Tempo de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	10
TOTAL	40

Os atestados comprobatórios apresentados referentes ao quesito (a), poderão estar em nome da Licitante, sócios, diretores ou seus responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA e acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's) por ele emitidas, não sendo aceitos atestados de execução de obras ou de fornecimento de bens.

Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s), cujo(s) teor(es) deverá(ão) estar em consonância com os serviços descritos no quadro abaixo onde também está demonstrado a forma de pontuação deste quesito:



ESPECIALIDADE(S) DE SERVIÇO(S) A SER(EM) COMPROVADO(S) PELA LICITANTE	PONTOS
-Projeto executivo de contenção de encostas;	10
-Elaboração de estudos hidrológicos;	5
-Avaliação e elaboração de projetos estruturais;	5
-Investigações geotécnicas através da realização de sondagens a percussão.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS

É perfeitamente válida a apresentação de um único atestado que englobe cada uma das especialidades acima descritos, desde que sejam explicitados tais serviços e estes estejam de acordo com o solicitado.

A contagem de tempo de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA será feita por meio da Certidão de Registro e Quitação fornecida por este órgão, e será pontuada de acordo com o quadro seguinte:

TEMPO DE REGISTRO (t), em anos	PONTOS
t = 1 ano	2
1 ano < t <= 3 anos	5
3 anos < t <=4 anos	10

5.3. Documento PT-3 Capacidade Técnica da Equipe da Licitante

Neste tópico a Licitante deverá apresentar a equipe técnica mínima que efetivamente atuará na execução dos serviços, com indicação do engenheiro responsável pela coordenação geral de todas as atividades inerentes ao objeto deste Edital, e os currículos dos profissionais de maior importância.

O quadro seguinte apresenta a Equipe Técnica Mínima a ser indicada pela Licitante, cujos currículos devem ser obrigatoriamente apresentados, e que será pontuada conforme os subcritérios descritos no item “OBSERVAÇÕES”.

Função	EQUIPE TÉCNICA	Pontuação
01	Engenheiro Coordenador	Até 12 pontos
02	Engenheiro Sênior	Até 10 pontos
03	Engenheiro Médio	Até 8 pontos
TOTAL		30 pontos

Fica proibida a participação de um mesmo profissional em equipes de Proponentes diferentes, sob pena de desclassificação de todos os Proponentes infratores.



DEOP - MG

Para os profissionais da Equipe Técnica Mínima, o Proponente deverá comprovar a vinculação societária ou empregatícia entre o profissional e o Proponente ou declarar se tratar de profissional prestador de serviços ou subcontratado.

A vinculação entre o profissional e o Proponente deverá ser devidamente comprovada através de Contrato ou Estatuto Social ou Ficha de Registro de Empregado / Carteira de Trabalho, na data da entrega da proposta.

OBSERVAÇÕES:

Subcritérios para avaliação de cada profissional: A pontuação a ser atribuída a cada um dos profissionais propostos para um dos cargos ou especialidades referidos acima será obtida considerando o Subcritério de avaliação abaixo discriminado, os seus respectivos pesos de ponderação, e as porcentagens a serem aplicadas sobre a pontuação máxima correspondente ao cargo ou especialidade, de acordo com as seguintes disposições:

- (a) Subcritério – Formação Profissional: Na avaliação deste Subcritério serão consideradas as seguintes porcentagens a serem aplicadas sobre a pontuação máxima atribuída para cada um dos cargos ou especialidades, de acordo com o tempo de formado, comprovados através da apresentação de cópia do diploma ou da Carteira do CREA e/ou CAU acompanhada da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, conforme adiante especificado:

(a.1) Engenheiro Coordenador

Tempo de formado em curso de nível superior de Engenharia Civil:

acima de 15 anos	100 %
entre 11 e 15 anos	90 %
entre 06 e 10 anos	70 %
inferior a 5 anos	0%

(a.2) Engenheiro Sênior

Tempo de formado em curso de nível superior de Engenharia civil e/ou Agrimensura e/ou Geologia.

acima de 12 anos	100 %
entre 10 e 12 anos	90 %
entre 6 e 10 anos	70 %
inferior a 5 anos	0%

(a.3) Engenheiro Médio

Tempo de formado em curso nível superior de Engenharia Civil e/ou Agrimensura e/ou Geologia:

acima de 5 anos	100 %
entre 3 e 5 anos	90 %
entre 2 e 3 anos	70 %
inferior a 2 anos	0%

A relação da equipe técnica deverá estar acompanhada de declaração de seus membros, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a Licitante.

Deverão ser apresentados os currículos dos profissionais a serem pontuados, sendo que o engenheiro Coordenador deverá possuir atestado de capacidade técnica até a data da entrega das propostas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando experiência na execu-



ção dos serviços de natureza semelhante e compatível com o objeto da concorrência.

A pontuação a ser atribuída para cada um dos cargos ou especialidades referidos será dada pela média aritmética das pontuações individuais obtidas pelos profissionais integrantes da equipe chave proposta pelo Licitante que foram indicados para o referido cargo ou especialidade, mesmo que em número superior ao mínimo requerido. A cada currículo faltante, em relação ao número mínimo requerido, será atribuída pontuação 0 (zero). Os currículos apresentados pelo licitante para outros cargos ou especialidades que não os referidos não serão objeto de pontuação.

A qualificação e competência do pessoal chave serão avaliadas pela soma das pontuações atribuídas para cada um dos cargos ou especialidades referidos, de acordo com o disposto no item, podendo atingir um máximo de 30 (trinta) pontos.

O não atendimento às condições estabelecidas implicará atribuição de nota nula ao item correspondente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da **Proposta de Preços** na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do DEOP-MG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

6.3. O envelope de nº 3, correspondente à **3ª FASE / PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.3.1. Documento P-1

Proposta de Preços, conforme Anexo V, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto ser complementados os que faltarem:

- a) nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, sendo o mês de referência **maio/2013**;
- d) prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;
- e) prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início pelo DEOP-MG, sob pena de desclassificação da licitante;
- f) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) e do representante legal da empresa licitante.

6.3.2. Documento P-2

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;



- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Mesma ordem, numeração e descrição apresentada na planilha do DEOP-MG, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

6.3.2.1. A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha, com sua cotação de preços, não sendo aceita fotocópia da planilha de orçamento do DEOP-MG.

6.3.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

6.3.3. Documento P-3

Cronograma físico financeiro, conforme ANEXO X.

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À 1ª FASE / HABILITAÇÃO

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá à abertura do envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à 1ª Fase / Habilitação, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, para exame e formulação de eventuais impugnações;
- b) Análise da documentação oferecida, com conseqüente pronunciamento, na mesma assentada se possível, do julgamento da habilitação;
- c) Rubrica da documentação analisada, juntamente com os representantes credenciados das licitantes que a tanto se interessarem.
- d) Devolução dos envelopes de nº 2 e nº 3, contendo as peças relativas à Proposta Técnica e à Proposta de Preços, fechados, inviolados, mediante recibo, às participantes inabilitadas, desde que não haja recurso ou na hipótese de desistência de retenção do prazo recursal.

8. DA ABERTURA DA 2ª FASE / PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Somente serão conhecidas as propostas técnicas das licitantes habilitadas.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá valer-se de comissão técnica especial para análise e classificação das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes, adotando as decisões que considerar adequadas à luz das normas do edital.

8.3. A Comissão apresentará aos presentes o conteúdo dos respectivos envelopes, procedendo à rubrica da documentação juntamente com os representantes credenciados das licitantes que a tanto se interessarem. A sessão de julgamento deverá ser suspensa para a análise, com designação de data de sua continuidade.

8.4. Após análise das conclusões da comissão técnica especial, a Comissão Permanente de Licitação comunicará, por escrito, o resultado desta fase a todos os licitantes habilitados.

8.5. Decorrido o prazo de recurso, ou após julgamento de eventuais recursos interpostos, ou desde que haja renúncia expressa assinada pelos prepostos das licitantes, dar-se-á prosseguimento à fase subsequente, com o conhecimento das Propostas de Preços.

9. DA ABERTURA DA 3ª FASE / PROPOSTA DE PREÇOS E CORREÇÃO DE ERROS

9.1. A abertura do envelope de nº 3, relativa à “3ª Fase / Proposta”, fica condicionada à inexistência de impedimento legal, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou desde que assinado o termo de renúncia ao direito de recurso pelas licitantes.



9.2. A Comissão Permanente de Licitação, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo DEOP-MG no item 2.1 deste Edital;**
- b) **Apresente qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante na planilha fornecida pelo DEOP-MG;**
- c) Não tenham observado preceitos da legislação e ou termos do presente edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua redação vigente.

9.3. As propostas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Eventuais erros serão corrigidos da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.4. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e **deverá ser considerado como aceito.**

9.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por "Empate Ficto".

9.5.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de procedimento seletivo, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



- f) O disposto no subitem 9.5 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.6. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. O julgamento de classificação das licitantes obedecerá aos princípios legais relativos às licitações de técnica e preço, atendidos os preceitos a seguir indicados.

10.2. A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, cujo cálculo da Nota Final para efeito de classificação, obedecerá a seguinte fórmula:

$$VEC = \frac{7VPT + 3NPP}{10}$$

Onde:

- VEC → Valor para efeito de Classificação
- VPT → Valorização de Proposta Técnica
- NPP → Nota da Proposta de Preços, sendo:

$$NPP = 100 \times \frac{PM}{PL}, \text{ onde:}$$

- PM → $(OR + M) / 2$;
- OR → Preço final do orçamento do DEOP-MG;
- M → Média dos preços totais das licitantes;
- PL → Preço total da proposta da licitante.

10.3. As notas obtidas serão arredondadas com aproximação de centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891 - ABNT - Regras de arredondamento na numeração decimal.

10.4. A nota correspondente à Proposta de Preço – NPP será limitada ao valor máximo de 100 (cem) pontos;

10.5. A classificação das licitantes obedecerá à ordem crescente das notas finais por elas obtidas, **sendo declarada vencedora a Licitante que atingir o maior Valor para efeito de classificação - VEC.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O DEOP-MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado do seu Diretor Geral:

- a) **revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **homologar** o resultado do julgamento.

11.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Diretor Geral do DEOP-MG homologará o resultado da licitação, adjudicando seu objeto à licitante declarada vencedora do certame.



11.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão do DEOP-MG, Anexo VIII integrante deste Edital, observadas as condições nele estipuladas.

11.4. A adjudicatária será notificada pela Procuradoria do DEOP-MG para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

11.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do DEOP-MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11.4.2. A adjudicatária, não assinando o contrato nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á à apropriação, pela Administração, da Garantia da Proposta, de que trata o disposto no item 4.2.12 deste Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1 O Diretor Geral do DEOP-MG, em ato/despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem a obrigação de indenizar.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO

14.1. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O edital de licitação;
- b) A proposta vencedora do certame, adjudicatária do contrato;
- c) A planilha de quantitativos e custos unitários da adjudicatária;
- d) O termo de referência – Anexo XI do edital.

14.2. O DEOP-MG poderá proceder às alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

14.3. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao DEOP-MG a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações enquanto perdurar tal situação.

14.3.1. Findos os motivos que determinaram à força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

14.5. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o DEOP-MG e a contratada serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

14.6. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.



15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

15.3. Havendo rescisão do contrato, o DEOP-MG pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do DEOP-MG.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Como Garantia de Execução da obra ou serviço, a adjudicatária deverá depositar na Tesouraria do DEOP-MG, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

16.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

16.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

16.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Projetos e Custos do DEOP-MG, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

17. DOS RISCOS DA CONTRATADA

17.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução são de responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Acatar toda orientação advinda da Diretoria de Projetos e Custos - DPRC do DEOP-MG com relação aos serviços licitados.

18.2. Permitir e facilitar à DPRC a inspeção dos trabalhos, no horário normal de expediente, prestando todas as informações solicitadas.

18.3. Informar à DPRC a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

18.4. Executar, imediatamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, as alterações que se fizerem necessárias nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontadas pela DPRC - DEOP-MG.

18.4.1. Caso se detecte erro durante a execução dos serviços, deverá proceder às alterações e adequações que se fizerem necessárias, no prazo que lhe for consignado, máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação pelo DEOP-MG.

18.5. Encaminhar a DPRC - DEOP-MG, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços contratados.



18.6. Aprovar junto aos órgãos responsáveis e concessionárias de serviços públicos, se for o caso, os projetos pertinentes.

18.7. Apresentar à DPRC - DEOP-MG o relatório mensal de atividades dos serviços, focalizando as atividades desenvolvidas durante o mês anterior, listas de documentos emitidos e recebidos, listas de documentos aprovados, pendências, modificações de projetos, metas, equipe técnica alocada e considerações gerais.

18.8. Assegurar, até o recebimento definitivo dos serviços pelo DEOP-MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

18.9. Ser responsável civil pelo serviço, e ter como responsável(is) técnico(s) o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-2".

18.9.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-2".

18.10. Informar ao DEOP-MG a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

18.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital;

18.12. Manter a frente dos trabalhos representante especialmente credenciado para representá-lo junto ao DEOP-MG.

18.13. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento ao DEOP-MG.

18.14. Elaborar o planejamento do serviço, utilizando softwares de planejamento para acompanhamento dos serviços.

18.15. Apresentar o Cronograma Físico-financeiro para a execução dos serviços imediatamente após a entrega da Ordem de Serviço específica.

18.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na elaboração de atividades ou ações contratadas, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela DPRC.

19.2. As partes se submeterão ainda às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

20.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias e concluídos em **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

20.2. Estes prazos poderão ser prorrogados ou suspensos, no interesse da Administração Pública, nos termos de justificativas formais. A execução dos serviços de fiscalização de Projetos



por sua natureza de serviços contínuos, tem sua contratação subordinada aos preceitos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

20.3. A execução de cada etapa do objeto da licitação será detalhada em ordem de serviço específica.

21. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

21.1. O objeto do contrato será recebido pelo DEOP-MG, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93, definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

21.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

21.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o DEOP-MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios estabelecidos pelo art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e 44.515, de 14 de maio de 2007:

22.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

22.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviço não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento do serviço não realizado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001, e no art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 34 do Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.



22.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 22.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

22.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 22.2.1 a 22.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total dos serviços emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Direção do DEOP-MG.

22.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Auditoria Seccional, pelo Diretor Geral do DEOP-MG.

22.6. As sanções previstas nos itens 22.2.1, 22.2.3 e 22.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 22.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme § 2º do art. 20 do Decreto nº 44.431, de dezembro de 2006, é de competência exclusiva de Secretário de Estado ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

23. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

23.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização do DEOP-MG efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, submetendo-a à aprovação da Diretoria de Projetos e Custos;

23.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

23.3 O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição;

23.4. Em caso do não atendimento ao disposto no item 23.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até o último dia do mês anterior ao do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

23.4.1. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados, obedecendo aos requisitos emanados nas normas e legislações do MPS/SRP em vigor:

- a) GFIP identificada com o CNPJ da Contratada;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento (GPS), vinculada ao CNPJ da Contratada;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;
- d) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração do serviço, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim o DEOP-MG de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos;



23.5 A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, excetuando-se os serviços executados no Município de Belo Horizonte, cujo imposto será retido na fonte de acordo com a legislação pertinente.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1 (um) ano após o mês de referência do orçamento, os preços poderão ser reajustados anualmente, a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I₀ = índice do mês de referência do orçamento – **maio/2013**

V = Valor da fatura a ser reajustada

I₁ e I₀ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 39 (trinta e nove).

24.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

24.3. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

25. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do DEOP-MG, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

25.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário preencha todos os requisitos exigidos no Edital;

25.1.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, no todo ou em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o DEOP-MG.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

26.2. Poderá o DEOP-MG exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

26.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.



26.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem de serviço específica, tendo a contratada obrigação de manter o DEOP-MG informado sobre todos os dados referentes à sua execução.

26.5. A licitante vencedora deverá antes da assinatura do contrato apresentar ao DEOP-MG Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, FGTS/CRS e CNDT, com validade na data da apresentação, para constar do processo de execução.

26.6. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão estar rubricados pelo seu Representante Legal, não sendo admitidas informações verbais.

26.7. Todas as peças componentes de qualquer trabalho executado pela contratada, inclusive originais, serão de propriedade do DEOP-MG.

26.8. Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo Licitante, serão aplicadas as penalidades legais.

26.9. A Resolução 09 de 16 de fevereiro de 2009, expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG é parte integrante do presente Edital, devendo os licitantes observar e ter ciência da mesma.

26.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

27. DOS ANEXOS

- I. CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- III. TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- IV. DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
- V. PROPOSTA DE PREÇOS
- VI. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VII. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO)
- VIII. MINUTA DO CONTRATO
- IX. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
- X. CRONOGRAMA
- XI. TERMO DE REFERENCIA

Belo Horizonte, **11 de julho de 2013.**

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI
DIRETOR GERAL



**ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra,
em papel timbrado da empresa)*

CARTA DE CREDENCIAMENTO

.....
(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP-MG
BELO HORIZONTE-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: *nome, nacionalidade, profissão*), portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1, 2 e 3, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO, 2ª FASE / PROPOSTA TÉCNICA e 3ª FASE / PROPOSTA DE PREÇOS, da licitação nº **CO.045/2013**, destinada a **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES, nos municípios de CATAGUASES, MURIAÉ E ALÉM PARAÍBA, no Estado de MINAS GERAIS**, que está apto e autorizado(a) a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame, incluída a renúncia de prazo e do direito de recurso sobre decisões pronunciadas.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital de n.º **CO.045/2013**, destinado a **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES**, nos municípios de **CATAGUASES, MURIAÉ E ALÉM PARAÍBA**, no Estado de **MINAS GERAIS**, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação nº **CO.045/2013**, destinada a **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES**, nos municípios de **CATAGUASES, MURIAÉ E ALÉM PARAÍBA**, no Estado de **MINAS GERAIS**, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) do mencionado serviço, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo DEOP-MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no **Documento H-2** do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1988**

(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

REF.: *(Identificação da licitação)*

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

.....
(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação
Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP-MG
BELO HORIZONTE - MG

REF.: LICITAÇÃO Nº **CO.045/2013**

Prezados Senhores

Encaminhamos a V. S^{as}. nossa proposta para os **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES**, nos municípios de **CATAGUASES, MURIAÉ E ALÉM PARAÍBA**, no Estado de **MINAS GERAIS**.

Comprometemo-nos à execução de todos os serviços propostos, nos seguintes termos:

- O valor global: R\$ (.....) e por extenso o mês de referência – **maio/2013**.
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início pelo DEOP-MG;
- Responsável(eis) Técnico(s):
.....;
- Representante legal:
.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (*endereço completo*), por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO VII
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

Ao
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEOP-MG
BELO HORIZONTE-MG.

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 1.491, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de, conforme Edital de Licitação nº junto ao Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP-MG.

Este Banco obriga-se, obedecido o limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pelo DEOP-MG.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o DEOP-MG compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo DEOP-MG.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº/.....

Contrato que entre si fazem o DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEOP-MG, e a empresa....., para os **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES, nos municípios de CATAGUASES, MURIAÉ E ALÉM PARAÍBA, no Estado de MINAS GERAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES - REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. São partes contratantes o Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP-MG, de ora em diante denominado Contratante, com endereço na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 7º andar, Capital/MG, CNPJ: 23.971.203/0001-20 e de ora em diante denominada Contratada, com sede à , CNPJ: através de seus representantes ao final nomeados.

1.2. O presente Contrato tem por fundamento a licitação realizada em/...../20....., Edital de nº/20....., homologada pelo Diretor Geral do Contratante em/...../20....., em despacho exarado às fls. do processo próprio.

1.3. As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.648/98 e à Lei Estadual nº 13.994/2001, no que couber e as cláusulas do presente Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É objeto do presente contrato a execução, em regime de **empreitada por preço Unitário**, dos serviços de **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EM SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES, nos municípios de CATAGUASES, MURIAÉ E ALÉM PARAÍBA, no Estado de MINAS GERAIS**, conforme planilha e especificações constantes do Edital de nº **CO.045/2013** que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da adjudicatária .

3.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

3.1.2. Quando na execução do Contrato ocorrerem acréscimos de quantitativos de serviços previstos em planilha de preços original, esses serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.1.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos em planilha de preços original, estes serão pagos:

- a) Conforme preços constantes da tabela SETOP vigente aplicado o respectivo BDI;
- b) Conforme composição de custos elaborados pelo DEOP-MG quando não constantes da tabela SETOP, aplicando o respectivo BDI.

3.1.3.1. Os serviços extras serão incorporados ao Contrato mediante termo de aditamento tendo como data o mês de referência da proposta.

3.1.4. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização do Diretor Geral, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

3.2. As medições serão mensais e deverão corresponder a períodos, do primeiro ao último dia de cada mês, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos em que os serviços se refiram ao primeiro ou ao último mês de vigência do Contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

3.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da elaboração da medição mensal, será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos abaixo relacionados e se processará através do Banco, Agência e Conta que deverá constar na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

3.3.1. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados, obedecendo aos requisitos emanados nas normas e legislações do MPS/SRP em vigor:

- a)GFIP identificada com o CNPJ da Contratada;
- b)Cópia da Guia de Recolhimento (GPS), vinculada ao CNPJ da Contratada;
- c)CND do INSS e CRF do FGTS;



d) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração do serviço, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim o DEOP-MG de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos;

3.3.2 A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, excetuando-se os serviços executados no Município de Belo Horizonte, cujo imposto será retido na fonte de acordo com a legislação pertinente.

3.3.3 Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

3.4. Em caso do não atendimento ao disposto no item 3.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até o último dia do mês anterior ao do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO

4.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1 (um) ano após o mês de referência do orçamento, os preços poderão ser reajustados anualmente, a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I₀ = índice do mês de referência do orçamento – **maio/2013**

V = Valor da fatura a ser reajustada

I₁ e I₀ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 39 (trinta e nove).

4.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

4.3. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO

5.1. O valor deste Contrato é de R\$

5.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº – Fonte



CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Como garantia de execução dos serviços, a contratada deverá depositar na Tesouraria do DEOP-MG, precedendo a assinatura do contrato, quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

6.3. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Projetos e Custos, do Termo de Recebimento Definitivo -TRD.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. A Contratada executará os serviços observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência as suas normas técnicas.

7.1.1. O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas.

7.1.2. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início.

7.1.3. Os serviços deverão estar concluídos no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, consecutivos, contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

7.1.4. A prorrogação do prazo do serviço poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pelo contratante, através de seu representante, segundo o disposto nos arts. 66 e 67, da Lei 8.666/93.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pelo contratante, obedecidos os pressupostos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA — NOVAÇÃO

10.1. Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RECEBIMENTO

11.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73 e 74, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade e correção dos serviços, nos termos da legislação pertinente.

12.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o DEOP-MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios estabelecidos pelo art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e 44.515, de 14 de maio de 2007:

13.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001, e no art. 38, inciso IV do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012;



13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

13.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 13.2.1 a 13.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total do serviço emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Direção do DEOP-MG.

13.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Auditoria Seccional, pelo Diretor Geral do DEOP-MG.

13.6. As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 13.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme § 2º do art. 41 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, é de competência exclusiva de Secretário de Estado ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CESSÃO

14.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do contratante, este contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

14.1.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta Cláusula, a cessionária deverá preencher todas as condições exigidas da cedente para assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **540 (quinhentos e quarenta)** dias, contados da data do recebimento, pela contratada, da respectiva ordem de início.

16.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — FORO

17.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte,

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI
Diretor Geral

GERALDA ALMEIDA AFFONSO
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

NAÉLIA PORTUGAL PIRES
Diretoria de Projetos e Custos

CONTRATADA:

Nome por Extenso:

Identidade:

VISTO

.....
Procurador Chefe

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO IX
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS



**ANEXO X
CRONOGRAMA**



**ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA**